

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 7ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

PROAD Nº. 1953/2021

DECISÃO TRT7.DG Nº. 125/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 17/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93.

SOLICITANTE: Secretaria de TIC

CONTRATADA: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A. (CNPJ: 86.781.069/0001-15)

OBJETO: Inscrição dos servidores Célio Ricardo Lima Maia, Clara de Assis Silveira, Cristina Helena Veras Teixeira, Francisco Marceyron Neves Vieira, Luciana Saboia Andreazza Borges e Lenívia de Castro e Silva Mendes no curso “O que muda com a nova lei de licitações” promovido pela ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., a ser realizado na modalidade online, no período de 26 a 30 de abril de 2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.197,60 (treze mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Considerando que a empresa apresenta regularidade fiscal e trabalhista, não possui registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, CNJ e TCU (docs. 17/18);

Considerando a informação acerca da disponibilidade orçamentária (doc. 25/26);

Considerando o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 17/21, acostado mediante o documento 28;

Considerando a manifestação da Coordenadoria Jurídica Administrativa por meio do Parecer TRT7.DG.CJA nº 158/2021 (doc. 29) opinando sobre a legalidade da contratação. ;

Considerando, ainda, o reconhecimento da inexigibilidade de licitação (doc. 30);

Considerando, por fim, a delegação de competência à Diretoria-Geral constante do Ato TRT7 nº. 07/2019, RATIFICO a inexigibilidade de licitação.

Dispensada a publicação de ratificação da contratação direta, fulcrada no caput do Art. 25, mas com valores dentro dos limites dispostos no inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/1993, por permissão de seu art. 26, conforme entendimento exposto no Acórdão TCU nº 1.336/2006 – Plenário, em privilégio do princípio da economicidade. Deverá ser dada publicidade à contratação, com divulgação do extrato da respectiva nota de empenho, em satisfação ao comando constante do art. 16 da Lei nº 8.666/1993.

Dispensada a confecção de termo de contrato, com fulcro no art. 62, caput e § 4º, c/c inciso III do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, o qual restará substituído pela Nota de Empenho.

À Divisão de Orçamento e Finanças - DOF para emitir a nota de empenho no valor de R\$ 13.197,60 (treze mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) em favor da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A. (CNPJ: 86.781.069/0001-15). Ato Contínuo, à Seção de Conformidade de Registro de Gestão para análise da conformista.

Empós, à Divisão Executiva da Escola Judicial para as devidas providências.

Fortaleza(CE), 23 de abril de 2020

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA

Diretora-Geral/Ordenadora de Despesa